

Cr terios de aloca o de bolsas do PGC/IC/UFF

Este documento leva em considera o a INSTRU O NORMATIVA PROPPI/UFF No 1, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 e a PORTARIA CAPES No 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 para definir os cr terios de aloca o de bolsas do Programa de P s-Gradua o em Computa o (PGC) da UFF.

Art. 1: As bolsas de estudo CAPES e CNPq dispon veis ser o concedidas aos candidatos que tenham optado por concorrer   bolsa no processo de sele o.

Art. 2: Alunos regularmente matriculados no PGC que desejarem concorrer  s bolsas de estudo CAPES e CNPq dispon veis dever o participar do processo de sele o. Estes alunos ser o classificados juntos aos novos candidatos apenas com a finalidade de concorrer  s bolsas dispon veis.

Art. 3: A ordem de aloca o das bolsas ser  priorizada considerando as seguintes categorias, onde a primeira categoria   a mais priorit ria:

1) alunos que n o tenham outros rendimentos e que pretendam se dedicar exclusivamente ao curso.

2) alunos que se dediquem, no m ximo 20 horas, a atividades com rendimentos do seguinte tipo: bolsas de projeto de pesquisa, bolsas de tutoria UAB, remunera o de professor substituto das institui es p blicas de ensino superior, remunera o de professor das institui es privadas de ensino superior e remunera o decorrente de v nculo funcional com a rede p blica de ensino b sico.

  1 Alunos que se encontrem numa mesma categoria ser o priorizados pela ordem de classifica o no processo seletivo.

Art. 4: Vinte por cento das bolsas ser o reservadas para alunos optantes das a es afirmativas.

  1 A cada quatro bolsas alocadas aos alunos que solicitaram bolsa, independentemente de serem optantes de a es afirmativas ou n o, uma bolsa ser  alocada exclusivamente a aluno optante de a es afirmativas, respeitando o Art. 3.

Art. 5: Alunos com reprova o em qualquer disciplina ou atividade (incluindo exame de qualifica o, pesquisa de tese, pesquisa de disserta o, exame de ingl s, e semin rios) que conste no boletim escolar da sua matr cula corrente, ter o suas bolsas canceladas e n o poder o concorrer a bolsas.

Art. 6: A comiss o de bolsas, respons vel pela aplica o e cumprimento desses cr terios,   formada pelo Colegiado do PGC.